



Processo : 0800661-48.2025.8.19.0071 (2026.700.543975-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO
RECORRENTE : ASSOCIACAO DOS ADQUIRENTES DOS LOTES DO LOTEAMENTO VILA
ADVOGADO : DENISE HELENA SILVA RAIMUNDO NUNES
RECORRIDO : MAURICIO BARROS BASTOS
RECORRIDO : PATRICIA DA SILVA ARAUJO BASTOS
ADVOGADO : RODRIGO ALVES MACHADO DE PAULA
Relator : MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Sessão : 22/07/2026 10:00

Súmula

Acordam as Juízas que integram a Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e, de ofício, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, IV, da Lei 9.099/95, por se tratar o recorrente de associação civil não abrangida pelo rol taxativo do art. 8º da Lei nº 9.099/95. Registre-se que todas as questões aduzidas no recurso foram apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei nº 9.099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022).

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO e ANELISE DE FARIA MARTORELL.

MARCIA DA SILVA RIBEIRO
Relator

